

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1533/2020

DE 27 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de **3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para atender as despesas na forma que indica a seguir:

1401 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Dotação Orçamentária	Descrição		
1401	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
14 01 15 452 0067.1.041	Construção e Reforma de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	Fonte- 1001000000	3.000.000,00

Fonte:1001000000- Recurso Ordinário

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

1401 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE


Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
14 01 15 452 0067.1.041	Construção e Reforma de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 1520000000	3.000.000,00

Fonte: 1520000000 – Outros Convênios do Estado

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, aos 27 dias do mês de julho de 2020.



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.27.07/2020


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1533/2020**, aos 27 dias do mês de julho de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 27 dias do mês de julho de 2020.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal